



FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES

Av. Ernani Cardoso, 335 – Cascadura – RJ.

CEP: 21310-310

Tel. (21) 2128-4900 - Fax. (21) 3350-5981

E-mail: ftesm@ism.com.br

www.souzamarques.br

Portaria nº 001/2020, de 19 de março de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização de medidas temporárias internas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID19), em atendimento às recomendações das autoridades.

A Presidente da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques, no uso de suas atribuições,

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da disseminação da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da propagação da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o reconhecimento do estado de emergência na saúde pública pelo governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 46.973, de 17 de março de 2020, bom como pelo município do Rio de Janeiro, por meio do Decreto publicado em 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Manter fechado ao público por 15 dias o Campus Souza Marques e todas as demais Unidades mantidas pela Fundação Técnico-Educacional Souza Marques, a partir de 20/03/2020.

§ O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com a orientação das autoridades.

Art.2º As seguintes Equipes de Serviços Essenciais para a preservação e segurança do Campus Souza Marques, permanecerão em atividade, adotando as medidas de prevenção conforme orientação dos especialistas:

- Equipe Terceirizada de Vigilância;
- Equipe de Brigadistas;
- Equipe de Serviços de Limpeza;
- Equipe da Empresa DELTA4 Construções e Terraplanagens LTDA.

Art.3º A Presença de representantes da Prefeitura do Campus, em regime de alternância, para providências urgentes e inadiáveis, adotando as medidas de prevenção conforme orientação dos especialistas.

Art.4º A presença de Técnicos do Laboratório de Anatomia, em regime de alternância, para manter a necessária preservação do material acadêmico, adotando as medidas de prevenção conforme orientação dos especialistas.



FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES

Av. Ernani Cardoso, 335 – Cascadura – RJ.

CEP: 21310-310

Tel. (21) 2128-4900 - Fax. (21) 3350-5981

E-mail: ftesm@ism.com.br

www.souzamarques.br

Art. 5º A presença de Técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação - TI, em regime de alternância, para manter em funcionamento o Centro de Processamento de Dados – CPD, garantindo a manutenção dos serviços on-line e da segurança da informação, adotando as medidas de prevenção conforme orientação dos especialistas.

Art. 6º Fica proibido o acesso ao Campus Cascadura por qualquer outra pessoa, exceto quando apresentada justificativa aprovada pelo Prefeito do Campus, com o registro da correspondente autorização de entrada, e seu motivo.

Art. 7º Seguirá em vigor o Plano Operacional de Estudos em Regime Domiciliar, abrangendo a continuidade das atividades acadêmicas dos cursos realizados remotamente, assim como a correspondente supervisão das atividades pedagógicas, pelo mesmo prazo que for definido conforme a aplicação do Artigo 1º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020.

Leopoldina de Souza Marques

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES